

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo SLA n.º: 284/2022 (Processo SEI n.º 1370.01.0061024/2021-70)

Empreendedor: Fleurs Global Mineração Ltda

CNPJ: 31.288.446/0001-97

Municípios: Raposos, Nova Lima e Sabará

Referência: Relato de Vista referente ao processo de Licenciamento de Operação Corretiva – LOC, com sugestão de deferimento.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 112ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 28/06/2024, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo SLA nº 284/2022, Fleurs Global Mineração Ltda pelos conselheiros representantes do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra) e Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg).

O empreendimento Fleurs Global Mineração Ltda requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) em 19 de janeiro de 2022, Licença de Operação Corretiva, conforme Processo Administrativo (PA) SLA nº 284/2022, inscrito no CNPJ sob o n. 31.288.446/0001-97, localizado nos municípios de Raposos, Nova Lima e Sabará, tendo sido instruído com Estudo de Impacto Ambiental.

A atividade principal desenvolvida é a Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e a seco, cujos códigos da DN COPAM n. 217/2017 são: A-05-02-0 e A-05-01-0. Portanto, enquadra-se na modalidade LAT (LOC), classe 6, com incidência de critério locacional, fator 2, uma vez que o requerimento de licença possui as seguintes características; a) Localização prevista na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; b) Localização prevista na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; c) Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica especial, exceto árvores isoladas(regularização); d) Localização no bioma Mata Atlântica; e) Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG.

O Parecer do órgão ambiental sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento.

Oportuno ressaltar a tramitação do processo em que foram instituídas 34 condicionantes de licenciamento que serão observadas e avaliadas pela Feam, visando a manutenção e/ou melhorias de ações que garantam a mitigação dos impactos gerados.

2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao deferimento da Licença de Operação Corretiva, nos termos do Parecer nº 2/FEAM/DGR - PROJETO/2024.

É o parecer.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2024.

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)

Fernando Benício de Oliveira Paula

Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta

Francisco de Assis Lafeté Couto

Representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra)

Anexo I

Fotos da Visita Técnica realizada na empresa Fleurs Global Mineração.



Anexo II

Localização do Empreendimento

